

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA – FCPC
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 01/ARACATI/FCPC, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, considerando o disposto na Lei Complementar nº 073/2025, de 15 de dezembro de 2025 torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital será realizado pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e compreenderá Avaliação de Conhecimentos, mediante aplicação de Provas Escritas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da FCPC se encerrarão com o envio à Prefeitura Municipal de Aracati das listas de classificação final dos candidatos aprovados por cargo.

1.3. Todas as provas previstas neste Edital, para todos os candidatos, a avaliação multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (quando se aplicar), serão realizadas no Município de Aracati/CE, ou caso não haja disponibilidade de locais neste município, no de Fortaleza/CE, em local a ser definido pela FCPC.

1.4. O Município de Aracati reserva-se no direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o quantitativo de vagas existentes, condicionado o provimento de cargos ao atendimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Aracati dos respectivos exercícios de vigência do concurso.

1.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracati, Lei Municipal nº 055, de 17 de setembro de 2001, e suas alterações.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ser aprovado no concurso público.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

- 2.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme o item 3. deste Edital.
- 2.7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 2.8. Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da posse.
- 2.9. Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido. A relação dos exames será fornecida na ocasião do exame de higidez física e mental.
- 2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial.
- 2.11. Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.12. Estará impedido de tomar posse o candidato que tiver sofrido penalidade disciplinar (demissão, cassação de aposentadoria, destituição de cargo em comissão ou condenação criminal) que o torne inelegível para investidura em cargo público municipal, conforme Lei Municipal nº 055/2001.
- 2.13. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DOS CARGOS

3.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – NÍVEL SUPERIOR

3.1.1. PEDAGOGO

3.1.1.1. Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia.

3.1.1.2. Atribuições do cargo: Planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da rede; elaborar planos de aula; acompanhar o desenvolvimento integral dos alunos; desenvolver atividades de alfabetização e letramento; participar de reuniões pedagógicas; registrar frequência e desempenho escolar; promover ações educativas voltadas à formação cidadã; atuar na Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; executar atividades correlatas previstas na legislação educacional.

3.2. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II ANOS FINAIS – NÍVEL SUPERIOR

3.2.1. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

3.2.1.1. Requisitos: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.

3.2.1.2. Atribuições do cargo: • Ministrar aulas de Língua Portuguesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme BNCC; desenvolver competências de leitura, interpretação textual, produção escrita, oralidade, literatura e práticas de linguagem multimodais; elaborar avaliações;

promover projetos literários; acompanhar desempenho dos estudantes; participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

3.2.2. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

3.2.2.1. Requisitos: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa comprovada por Histórico Escolar

3.2.2.2. Atribuições do cargo: • Ministrar aulas de Língua Inglesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme BNCC; desenvolver competências de leitura, escrita, compreensão oral e comunicação; elaborar avaliações; acompanhar rendimento escolar; participar do planejamento pedagógico e da execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP); utilizar metodologias inovadoras de ensino; promover projetos educacionais e culturais relacionados ao idioma.

3.2.3. PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

3.2.3.1. Requisitos: Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Ciências Sociais/Sociologia ou Licenciatura Plena em Filosofia.

3.2.3.2. Atribuições do cargo: • Planejar e ministrar aulas relacionadas às Ciências Humanas (História, Sociologia e Filosofia) nos Anos Finais do Ensino Fundamental , conforme BNCC e organização curricular da rede; promover reflexão crítica sobre sociedade, cultura, cidadania, diversidade e direitos humanos; desenvolver projetos interdisciplinares; elaborar e aplicar avaliações; participar das atividades pedagógicas da unidade escolar e da execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

3.2.4. PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

3.2.4.1. Requisitos: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura Química ou Licenciatura em Física.

3.2.4.2. Atribuições do cargo: • Ministrar aulas de Ciências Naturais nos Anos Finais do Ensino Fundamental , conforme BNCC; desenvolver conteúdos relacionados à biologia, saúde, meio ambiente e sustentabilidade; promover atividades experimentais e investigativas; elaborar e aplicar avaliações; participar de projetos científicos e ambientais da escola; contribuir para a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

3.2.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.2.5.1. Requisitos: Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) , conforme Resolução CONFEF N.046/2002.

3.2.5.2. Atribuições do cargo: • Ministrar aulas de Educação Física na Educação Básica conforme BNCC, contemplando os eixos: esportes, ginásticas, lutas, danças, práticas corporais de aventura, jogos e brincadeiras; promover o desenvolvimento motor, afetivo, cognitivo e social dos estudantes; elaborar e aplicar avaliações; participar de projetos escolares de saúde, qualidade de vida e prevenção; atuar em eventos esportivos e culturais; participar do planejamento pedagógico e da execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP); promover práticas inclusivas em conformidade com a legislação vigente.

3.2.6. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

3.2.6.1. Requisitos: Licenciatura Plena em Geografia

3.2.6.2. Atribuições do cargo: • Ministrar aulas de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme BNCC; desenvolver conteúdos relacionados ao espaço geográfico, meio ambiente, cartografia e dinâmica socioeconômica; elaborar avaliações; promover projetos de educação

ambiental; participar do planejamento escolar, das atividades pedagógicas e da execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

3.2.7. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

3.2.7.1. Requisitos: Licenciatura Plena em Matemática

3.2.7.2. Atribuições do cargo: • Ministrar aulas de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme BNCC; desenvolver o raciocínio lógico, o pensamento computacional e a resolução de problemas; elaborar avaliações; utilizar metodologias e recursos didáticos adequados; acompanhar o rendimento escolar; participar de projetos pedagógicos e de atividades interdisciplinares; contribuir para a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

3.2.8. PROFESSOR DE INFORMÁTICA

3.2.8.1. Requisitos: Licenciatura em Informática; OU Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica (carga horária mínima de 1.400 horas), conforme Resolução CNE/CP N.02/2015.

3.2.8.2. Atribuições do cargo: • Ministrar aulas de informática e tecnologia educacional na Educação Básica; desenvolver competências digitais nos estudantes; orientar o uso pedagógico de recursos tecnológicos; elaborar projetos de inovação educacional; auxiliar na utilização de mídias na escola; promover inclusão digital e educação tecnológica; participar do planejamento pedagógico e da execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

3.2.9. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

3.2.9.1. Requisitos: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em História, Filosofia ou Ciências Sociais acrescida de complementação pedagógica em Ensino Religioso, conforme regulamentação do sistema de ensino.

3.2.9.2. Atribuições do cargo: • Ministrar aulas de Ensino Religioso de caráter não confessional, em conformidade com o art. 33 da LDB (Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 9.475/97) e com a BNCC; promover reflexão ética, cidadã e cultural; respeitar a diversidade religiosa e a laicidade do Estado; desenvolver atividades voltadas à convivência, tolerância e valores humanos; participar do planejamento pedagógico e de ações educativas da escola.

3.2.10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

3.2.10.1. Requisitos: Licenciatura Plena em qualquer área, acrescida de Pós-Graduação *lato sensu* (curso com o mínimo de 360 horas) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, em IES credenciada pelo MEC.

3.2.10.2. Atribuições do cargo: • Realizar Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais, conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2009; elaborar e executar o Plano de AEE, o PEI individualizado para cada estudante público-alvo da Educação Especial; orientar professores da sala regular e famílias; promover a articulação entre o AEE e o ensino comum; elaborar recursos didáticos adaptados e promover acessibilidade pedagógica, comunicacional e atitudinal; acompanhar alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; atuar na perspectiva da educação inclusiva conforme as novas resoluções.

3.3. A remuneração inicial dos cargos é aquela constante da tabela abaixo, conforme Lei Complementar nº 073/2025:

Nível	Cargo	Vencimento Básico	Carga Horária
Superior	PEDAGOGO - Professor da Educação Infantil e da Educação Básica - Anos Iniciais	R\$ 2.611,72*	20h/s
	Professor da Educação Básica II - Anos Finais	R\$ 2.611,72*	20h/s

*Remuneração estabelecida na data da aprovação da Lei Complementar nº 073/2025, sujeita às atualizações decorrentes dos reajustes salariais das carreiras.

4. DAS VAGAS

4.1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro a seguir:

1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro a seguir.			
Nível	Cargo	Componente Curricular	Vagas¹
Superior	Pedagogo (Educação Infantil e séries iniciais)	N/A	250
	Professor da Educação Básica II (Anos Finais)	Língua Portuguesa	10
		Língua Inglesa	06
		Ciências Humanas	10
		Ciências Naturais	10
		Educação Física	10
		Geografia	10
		Matemática	15
		Informática	06
		Ensino Religioso	10
		Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado (AEE)	10
TOTAL			347

(1) Total de vagas inclui as vagas destinadas à ampla concorrência, à reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.2. As reservas de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência obedecerão aos procedimentos definidos nos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deste Edital e aos quantitativos definidos no quadro, abaixo:

Quadro de Reserva de Vagas					
Total	Ampla Concorrência	Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas ¹			Pessoas com Deficiência ²
		Pretos ou Pardos	Indígenas	Quilombolas	
347	225	87	10	7	18

(1) Pessoa preta e parda (25%), indígena (3%) e quilombola (2%).

(2) Pessoa com deficiência (5%).

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas disponibilizadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas no período de validade deste Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2025.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.2. A distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência observará o disposto no inciso I do § 4º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 12.533, de 27 de junho de 2025, bem como os arts. 29 e 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, segundo os quais o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas previstas neste Edital, adotando-se metodologia destinada a evitar o fracionamento das vagas e a maximizar a efetividade da política de reserva às pessoas com deficiência.

5.1.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, concluídas todas as fases avaliativas do Concurso Público e definidos os candidatos aprovados em cada cargo, a FCPC elaborará lista geral única das pessoas candidatas com deficiência que tiverem optado pela reserva de vagas e obtido aprovação no certame, observada a ordem decrescente da nota final.

5.1.2.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas entre os cargos de acordo com a ordem de classificação constante da lista única prevista no subitem anterior, respeitado o quantitativo total de vagas reservadas estabelecido neste Edital e observado o percentual previsto na legislação aplicável.

5.1.2.3. A reserva de vagas não será previamente vinculada a cargo/área, por ocasião da publicação deste Edital, sendo a distribuição das vagas definida ao final do concurso, com base na classificação final das pessoas candidatas com deficiência aprovadas, de modo a assegurar maior efetividade à política pública de inclusão, evitar o fracionamento das vagas e maximizar o cumprimento da reserva legal, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 2025.

5.1.2.4. A pessoa candidata com deficiência que obtiver nota suficiente para aprovação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência será classificada e, se for o caso, nomeada pela lista de ampla concorrência, sem prejuízo de também figurar, para fins de controle e transparência, na lista específica das pessoas candidatas com deficiência.

5.1.2.5. A aplicação da metodologia prevista neste item não altera os critérios de aprovação, classificação, eliminação, avaliação biopsicossocial ou demais procedimentos estabelecidos neste Edital, permanecendo obrigatória a observância de todas as exigências aplicáveis às pessoas candidatas que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.2.6. A distribuição final das vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso Público, de forma transparente, indicando os cargos contemplados pela reserva, a modalidade de concorrência considerada e a respectiva ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas.

5.1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso, observada a ordem geral de classificação.

5.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

5.1.5. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá:

a) no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível do Laudo comprobatório emitido por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, no qual conste, para fins de averiguação: o CRM do especialista; telefone de contato e endereço completo da Clínica/Serviço de Saúde, e deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no link de inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

5.1.5.1 No caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar a pessoa candidata, atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência e constar, para fins de averiguação: o CRM do especialista; telefone de contato e endereço

completo da Clínica/Serviço de Saúde. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

5.1.5.2. A documentação caracterizadora deverá conter:

- a) A identificação da pessoa candidata;
- b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;
- c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- d) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo.

5.1.5.3. Além do disposto no subitem 5.1.5.2, em caso de:

- a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;
- b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;
- c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;
- d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual tanto com correção, quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência;
- e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;
- f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no

Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- 1) Capacidade de comunicação e interação social;
- 2) Reciprocidade social;
- 3) Qualidade das relações interpessoais; e
- 4) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.5.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou reconhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.1.5.5. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FCPC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio ou o recebimento do referido laudo. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público. Não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.5.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao horário de início e de duração das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.5.7. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado neste Edital.

5.1.5.8. Os candidatos com deficiência que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

5.1.5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, se houver candidato classificado nessa condição.

5.1.5.10. O fato de a pessoa candidata se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital e nos seus Anexos, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

5.1.5.11. A pessoa candidata deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados no item 5.1.5 deste Edital. Caso seja solicitado pela FCPC, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.5.12. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, na data estabelecida no cronograma constante deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. A pessoa candidata com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminada no Concurso, será submetida ao procedimento de caracterização da deficiência promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela FCPC, por meio de análise documental.

6.1.1. A critério da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação presencial, que poderá, ainda, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante a concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição.

6.1.2. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização, a serem definidos pela FCPC.

6.1.3. As pessoas candidatas serão avaliadas pela equipe multiprofissional e interdisciplinar com base na documentação de caracterização da deficiência enviada, via upload, no ato da inscrição e nos moldes definidos no subitem 5.1.4.

6.1.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência e forem aprovadas no Concurso serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> nas datas prováveis dispostas no Cronograma, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela realização do procedimento de caracterização da deficiência, será composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.

6.3.1. Os integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência.

6.4. O parecer resultante do procedimento de caracterização, a ser emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, observará:

- a) As informações prestadas pela pessoa candidata na solicitação de inscrição no Concurso;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;

e) O resultado da avaliação, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.4.1. O parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar enquadrará as pessoas candidatas em uma das seguintes condições:

a) Deficiência caracterizada – Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente; e,

b) Deficiência não caracterizada – Em caso da não aceitação da documentação caracterizadora de deficiência, a pessoa candidata será excluída da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

6.4.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme cronograma, e conterá os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.4.3. Após a divulgação do resultado do procedimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que lhe será facultado apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

6.5. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar emissora do parecer.

6.5.1. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme cronograma, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência. É de responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.5.2. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

6.6. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.6.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata estará sujeita a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade; e/ou

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

6.7. A não observância das disposições contidas neste item, o não enquadramento da deficiência declarada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar ou o não comparecimento ao procedimento de caracterização da deficiência no horário e local ou link a ser informado na Lista de Convocação acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

6.8. O parecer favorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar habilita a pessoa candidata tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocada, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Das vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

7.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

7.1.2. A distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas observará o critério previsto no inciso III do § 3º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, segundo o qual, ao final das fases do concurso, serão elaboradas listas únicas com as pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas mais bem classificadas, em ordem decrescente da nota final obtida, independentemente do cargo, área ou especialidade para a qual tenham concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual legal de vagas reservadas.

7.1.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, concluídas as fases avaliativas do Concurso Público e definidos os candidatos aprovados em cada cargo/área, a FCPC elaborará listas gerais únicas das pessoas candidatas que tiverem optado pela concorrência às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e que tenham obtido aprovação no certame, observada a ordem decrescente da nota final.

7.1.2.2. As vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão distribuídas entre os cargos/áreas conforme a ordem de classificação constante das listas únicas de que trata o subitem 7.1.2, respeitado o quantitativo total de vagas reservadas previsto neste Edital e os percentuais legalmente aplicáveis, de forma a garantir maior efetividade à política de ação afirmativa e evitar o fracionamento indevido das vagas.

7.1.2.3. A reserva de vagas não será previamente vinculada a cargo/área, por ocasião da publicação deste Edital, sendo a distribuição das vagas definida ao final do Concurso, com base na classificação final das pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aprovadas, optantes pela reserva de vagas, de forma a garantir maior efetividade à política de ação afirmativa e evitar o fracionamento indevido das vagas.

7.1.2.4. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas que obtiver nota suficiente para aprovação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência será classificada e, se for o caso, nomeada pela lista de ampla concorrência, sem prejuízo de figurar, para fins informativos e de controle, na lista específica da modalidade de reserva pela qual concorreu.

7.1.2.5. A aplicação da metodologia prevista neste item não altera os critérios de aprovação, classificação, eliminação, confirmação complementar da autodeclaração ou verificação documental previstos neste Edital, nem dispensa o cumprimento das demais exigências aplicáveis às pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas.

7.1.2.6. A distribuição final das vagas reservadas será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso Público, de forma transparente, indicando os cargos/áreas contemplados pela reserva, a modalidade de concorrência considerada e a respectiva ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas.

7.2. Para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se ou identificar-se como pessoa preta, parda, indígena ou quilombolas nos termos do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

7.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.2.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7.2.3.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

7.2.3.2. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

8.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização de **procedimento de confirmação complementar** por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> nas datas prováveis dispostas no Cronograma de Atividades. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

8.1.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada pela pessoa candidata, por integrantes da Comissão formada com essa finalidade.

8.1.2. Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da Comissão de Confirmação Complementar disposta no subitem 8.1.4.

8.1.3. A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto.

8.1.4. A Comissão de Confirmação Complementar será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

8.1.5. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

8.1.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos.

8.1.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no Concurso Público.

8.1.8. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão.

8.1.8.1. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso Público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.2. A Comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

8.2.1. As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

8.2.2. É vedado à Comissão de Confirmação Complementar deliberar na presença das pessoas candidatas.

8.2.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.3. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

8.4. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no Concurso Público e tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Confirmação Complementar, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.

8.5. As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.6. As pessoas candidatas inscritas como negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.7. Em caso de desistência de pessoa candidata negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata negra classificada.

8.8. A classificação da pessoa candidata negra obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas.

8.9. A nomeação das pessoas candidatas negras aprovadas e classificadas no Concurso Público observará a proporcionalidade e alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

8.10. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

8.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento encaminhado através do endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>

8.12. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, designada pela FCPC e composta por 3 (três) pessoas distintas dos membros da Comissão de Confirmação Complementar.

8.13. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

8.14. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão Recursal.

8.15. A Comissão Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

8.16. O não enquadramento da pessoa candidata como negra pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.17. As avaliações da Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração e da Comissão Recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como negra terão validade apenas para este Concurso Público.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

9.1. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas serão convocadas, por meio de Editais que estarão publicados no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, para a realização de procedimento a ser executado pela **Comissão de Verificação Documental Complementar**. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, e acontecerá por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

9.3. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão mencionada no subitem 9.1.

9.4. A **Comissão de Verificação Documental Complementar** será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.4.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

9.5. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para esse Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

9.5.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.6. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.7. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da Comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à FCPC pelo endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

9.8. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental Complementar emissora do parecer.

9.9. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

9.10. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme Cronograma de Atividades, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da Comissão Recursal.

9.11. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

9.12. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

10.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

10.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

10.2.1. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no subitem 10.2

10.3. A Comissão responsável pelo procedimento de Verificação Documental Complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

10.3.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

10.4. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

10.4.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.5. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

10.5.1. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da Comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à FCPC pelo endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

10.6. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da Comissão de Verificação Documental Complementar emissora do parecer.

10.7. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

10.8. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

10.8.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

10.9. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área.

11.2. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.3. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de cargo/área, atendimento especial e sistema de concorrência.

11.3.1. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 11.3. deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

11.3.2. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

11.3.3. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.3.4. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar, a título de sugestão, o município de sua preferência para realização das provas, dentre as opções disponibilizadas pela FCPC.

11.3.4.1. A indicação de preferência de que trata o subitem anterior possui caráter meramente informativo e não gera direito adquirido nem expectativa de direito quanto à realização das provas no local indicado pelo candidato.

11.3.4.2. A definição do município e do local de realização das provas competirá exclusivamente à FCPC, que adotará os critérios técnicos, operacionais, logísticos, de segurança e de disponibilidade de infraestrutura necessários à adequada execução do certame.

11.3.4.3. Sempre que possível e compatível com as necessidades de organização do concurso, a FCPC buscará observar a preferência indicada pelo candidato, podendo as provas ser realizadas no Município de Aracati ou no Município de Fortaleza, conforme definição divulgada oportunamente nos documentos de convocação para as respectivas etapas.

11.3.4.4. A FCPC poderá, ainda, distribuir os candidatos entre os municípios de aplicação das provas de forma a assegurar a adequada acomodação dos inscritos, a segurança do certame e a eficiência da execução das etapas do concurso, independentemente da preferência manifestada no ato da inscrição.

11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

11.5. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no site do Concurso, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, entre as 10h do dia 28 de julho de 2026 e 23h59min do dia 27 de agosto de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.6 A inscrição do candidato implica conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como dos termos de Privacidade, Segurança e Condições de Uso, disponíveis no site do Concurso.

11.7. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando excluído deste Concurso aquele candidato que não preencher o citado Formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.8. O candidato sofrerá as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

11.9. Após o envio dos dados por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento que será emitido em seu próprio nome, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até o horário-limite bancário da data do vencimento.

11.9.1. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por intermédio do site do Concurso e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa correspondente.

11.9.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do concurso por decisão administrativa ou judicial, de revogação do edital antes da realização da prova, ou de comprovada cobrança indevida decorrente de falha do sistema de inscrições, situações em que a restituição será realizada na forma e no prazo a serem divulgados em comunicado oficial.

11.9.3. Não haverá restituição da taxa de inscrição por desistência do candidato, ausência às provas, eliminação em qualquer etapa do certame ou descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

11.10. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. O recibo de pagamento ou a impressão da autenticação mecânica no boleto de pagamento será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição no Concurso.

11.11. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE OU ESPÉCIE, VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, PIX, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO EM ENVELOPE OU AGENDAMENTO. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. A isenção total do pagamento do valor de inscrição poderá ser solicitada pela pessoa candidata no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, no caso de:

- a) Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
- b) Comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

12.2. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a FCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico. No caso de pessoa doadora de medula óssea, será consultado o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e/ou de outras entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde para verificar a conformidade da condição indicada pela pessoa candidata para isenção.

12.3. As isenções das pessoas candidatas amparadas por uma das situações descritas no subitem 12.1 poderão ser solicitadas no momento da inscrição, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

12.4. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A pessoa candidata que prestar declarações falsas será excluída do processo, em qualquer fase do Concurso, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

12.4.1. Além das penalidades cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeita a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

12.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FCPC.

12.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

12.7. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 23 de julho de 2026, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.8. A pessoa candidata cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>. Após esse período, não serão aceitos recursos.

12.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia 27 de julho de 2026, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.10. As pessoas candidatas que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> e emitindo o boleto para pagamento, conforme prazos estabelecidos neste item.

12.11. A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos estará automaticamente excluída do Concurso.

13. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E DO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

13.1. A pessoa candidata que necessitar de adaptações ou fornecimento de tecnologias assistivas para a participação no Concurso deverá indicar, no formulário de requerimento de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até as 23h59min do dia 27 de agosto de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, a documentação que fundamente a necessidade.

13.1.1. A solicitação de atendimento especializado será deferida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

13.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

13.1.3. Após a data constante do subitem 13.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes.

13.1.3.1. Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especializado após a data de 27 de agosto de 2026, a pessoa candidata deverá enviar a solicitação desse atendimento na Área do Candidato, juntamente com a cópia digitalizada da documentação comprobatória que justifique o pedido.

13.2. Entre as tecnologias assistivas disponíveis, a pessoa candidata poderá solicitar:

13.2.1. pessoas candidatas com deficiência visual:

- a) prova com letra ampliada: prova impressa com letra em tamanho 24 (vinte e quatro);
- b) leitor: profissional capacitado para realizar a leitura da prova;
- c) transcritor: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas na Folha Resposta e a redação (quando se aplicar);

13.2.2. pessoas candidatas com deficiência auditiva:

- a) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional capacitado para utilizar Libras na tradução das orientações/informações proferidas de forma oral pelos aplicadores das provas. Em nenhuma hipótese, o Intérprete auxiliará na leitura da prova escrita.
- e) tempo adicional: tempo adicional de 60 (sessenta) minuto na aplicação das provas escritas. Esse acréscimo não se aplicará à Prova Didática.

13.2.3. pessoas com dificuldade de locomoção:

- a) sala de fácil acesso: sala com acessibilidade facilitada para a utilização por pessoas com mobilidade reduzida;
- b) espaço e mobiliário adequados;
- c) cadeira para canhoto.

13.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso exista esta recomendação nos laudos médicos apresentados pela pessoa candidata. Nesses casos, será concedido tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas, exceto para a pessoa candidata lactante, que deverá atender ao disposto no subitem 13.5.

13.4. A FCPC não se responsabilizará por documentação que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

13.4.1. A documentação terá validade somente para este Concurso.

13.5. A pessoa candidata gestante ou a lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especializado para tal fim.

13.5.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar os seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à FCPC.

13.5.2. Terá o direito ao disposto no subitem 13.5.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

13.5.3. A idade da criança será comprovada mediante a declaração no ato de inscrição para o Concurso e a apresentação da sua certidão de nascimento durante a realização das provas.

13.5.4. Deferida a solicitação de que trata o item 13.5.1, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

13.5.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

13.5.5.1. Aplica-se à pessoa acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares aplicadas à pessoa candidata.

13.5.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por criança.

13.5.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

13.5.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 60 (sessenta) minutos, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

13.5.8.1. Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e a pessoa acompanhante adulta no local de provas nos dias de realização do Concurso, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

13.5.9. A pessoa candidata que não levar pessoa acompanhante adulta não poderá permanecer com a criança lactente no local de realização das provas.

13.5.10. A FCPC não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança lactente.

13.5.11. Fica assegurado à pessoa candidata gestante, no ato da inscrição, o direito de informar a sua condição, podendo, se for o caso, solicitar o fornecimento de tecnologias assistivas ou outras medidas de apoio, entre as dispostas no subitem 13.2 deste Edital, que lhe proporcionem maior conforto e segurança durante a realização das provas.

13.5.11.1. A pessoa candidata gestante deverá, no momento da inscrição, apresentar documentação comprobatória de sua condição, em período recente, contendo expressamente a indicação da condição de gestante e o tempo gestacional.

13.6. A pessoa candidata que for amparada pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e as suas alterações e que necessitar realizar as provas/fases armada deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei; e

c) no dia da realização da prova, observar o disposto no subitem 16.19.

13.6.1. A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminada do Concurso.

13.6.2. As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e as suas alterações não poderão portar armas no ambiente de provas.

13.7. A relação preliminar de pessoas candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especializado para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.7.1. A pessoa candidata cujo pedido de atendimento especializado seja indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FCPC pelo endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

13.7.2. A relação definitiva das pessoas candidatas que tiverem os pedidos de atendimento especializado deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.8. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FCPC na Área do Candidato. Essas pessoas ainda deverão comparecer ao local de provas munidas da documentação que comprove o uso de tais equipamentos.

13.9. Pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FCPC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo na Área do Candidato tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nessa situação, na realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidas da documentação necessária, tendo direito a atendimento especializado, conforme disposto no item 13 deste Edital e tipificado no subitem 13.2.

13.10. O fornecimento de documentação caracterizadora é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação da pessoa candidata, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do Concurso Público.

13.11. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder a documentação original apresentada no requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso Público poderá requerer a apresentação deles.

13.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser atendida pelo nome social — designação pela qual se identifica e é socialmente reconhecida — poderá solicitá-lo no momento da inscrição.

13.12.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o nome social pelo qual deseja ser identificada, que ficará vinculado ao nome civil, ao número do documento de identificação, ao CPF e à data de nascimento.

14. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

14.1. No dia 01 de setembro de 2026, o candidato deverá acessar o endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, e clicar no link 'Situação de Inscrição'. Serão consideradas as seguintes situações:

a) Inscrição Deferida (Confirmada);

b) Inscrição Indeferida por descumprimento do Edital;

c) Inscrição Indeferida por falta de pagamento;

d) Inscrição irregular por falta de laudo médico; apenas para os candidatos que fizeram inscrição para vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para os que solicitaram atendimento especial e não enviaram laudo de acordo com o previsto neste Edital.

15. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

15.1. Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b', 'c' ou 'd' do subitem 14.1, a pessoa candidata deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o site do Concurso, no período compreendido entre as 10h e as 23h59min do dia 02 de setembro de 2026, conforme o caso a seguir descrito:

15.1.1. Para os que tiveram a inscrição indeferida por descumprimento do Edital: acessar o link e seguir as orientações nele constantes;

15.1.2. Para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: enviar comprovante de pagamento da taxa de inscrição escaneado, contendo o nome e o CPF do candidato. Terá cancelada a solicitação de inscrição, o candidato que tiver inscrição indeferida e não enviar cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades. Não será considerado documento válido comprovante de pagamento realizado em descumprimento ao previsto no Item 11.10 deste Edital.

15.1.3. Para os que tiveram a inscrição irregular por falta de laudo médico: enviar o laudo médico contendo os dados solicitados neste Edital, contendo nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de local de prova.

16.2. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; documentos digitais, com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e Carteira de Identidade digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

16.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticado, nem protocolo do documento.

16.5. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 16.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminada do Concurso Público.

16.6. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.7. A identificação especial também será exigida da pessoa candidata cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

16.8.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido um prazo adicional às pessoas candidatas do local afetado de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

16.8.1.1. As pessoas candidatas afetadas deverão permanecer no local. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para a realização da prova será interrompida.

16.9. A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da Prova Objetiva por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da aplicação do exame.

16.10. Iniciada a prova, a pessoa candidata não poderá se retirar da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

16.11. Ao terminar a prova, a pessoa candidata entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a sua Folha Resposta e o seu caderno de prova.

16.12. As três últimas pessoas candidatas a terminarem as provas deverão permanecer juntas na sala de aplicação, sendo liberadas somente após as três terem entregado os materiais de prova e terem seus nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

16.12.1. A disposição do subitem 16.12 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de pessoas candidatas acomodadas em uma determinada sala de aplicação, como no caso de pessoas com necessidades especiais que realizem a prova em sala em separado, ocasião em que a lacração da embalagem de segurança será testemunhada pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com a(s) pessoa(s) candidata(s) presente(s) na sala de aplicação.

16.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

16.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática da pessoa candidata do Concurso Público.

16.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.16. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como **relógio de qualquer espécie**, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

16.16.1. A pessoa candidata que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no subitem 16.16 deverá informar ao Fiscal da Sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após a pessoa candidata deixar o local de provas.

16.16.2. A FCPC recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.16 no dia de realização das provas.

16.17. A FCPC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.18. A FCPC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

16.19. Nos dias de realização das provas, a pessoa candidata que realizou o procedimento descrito no subitem 13.6 no momento da inscrição deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante Termo de Identificação de Arma de Fogo, lavrado pelo Coordenador de Local, que preencherá os dados relativos ao armamento e registrará o fato na ata de Coordenação.

16.20. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas, antes e depois da realização delas. Assim, ainda que a pessoa candidata tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída da pessoa candidata do local de provas.

16.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, durante a sua realização:

- a) For surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- c) Comunicar-se com outra pessoa candidata;

- d) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou utensílios descritos no subitem 16.16;
- e) Iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
- f) Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou as demais pessoas candidatas;
- g) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha Resposta e/ou a folha de textos definitivos, o caderno de prova ou anotações do gabarito;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na Folha Resposta e na folha de textos definitivos;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público;
- m) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- o) For surpreendida portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- p) Não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- q) Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
- r) Não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões; e
- s) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

16.22. Em garantia da isonomia e lisura do Concurso, no dia de realização das provas, as pessoas candidatas serão submetidas ao sistema de detecção de metais no ingresso e na saída das salas e dos sanitários.

16.23. Não será permitido o uso dos sanitários por pessoas candidatas que tenham terminado as provas.

16.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.25. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, as suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

16.26. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou de objetos, bem como é vedado às pessoas candidatas qualquer contato com o ambiente externo.

16.27. A partir da entrada da pessoa candidata no respectivo local de prova é vedado o uso de celular, a circulação ou a permanência nos ambientes comuns da instituição.

16.27.1. A pessoa candidata deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

16.27.2. É vedado à pessoa candidata portar alimentos em embalagens que não sejam transparentes. Somente será permitido o ingresso da pessoa candidata no local de prova com alimentos de consumo rápido e bebidas acondicionados em recipientes transparentes, sem rótulos ou qualquer outro elemento que impeça a visualização do conteúdo.

16.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação da pessoa candidata, podendo constituir tentativa de fraude.

17. DA PROVA OBJETIVA

17.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma será considerada correta.

17.2. A prova objetiva será estruturada por áreas de conhecimento, com quantitativo de questões e pontuação distribuídos da seguinte forma:

I – Língua Portuguesa: 10 (dez) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos;

II – Noções de Administração Pública: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

III – Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

IV – Conhecimentos Específicos do Cargo: 20 (vinte) questões, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 80 (oitenta) pontos.

17.3. A pontuação máxima da prova objetiva será de 120 (cento e vinte) pontos, resultante da soma das pontuações de todas as áreas de conhecimento.

17.4. Para fins de aprovação na prova objetiva, o candidato deverá atingir, cumulativamente, os seguintes mínimos:

I – 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima em cada área de conhecimento, correspondendo, no mínimo, a:

a) 10 (dez) pontos em Língua Portuguesa;

b) 5 (cinco) pontos em Noções de Administração Pública;

c) 5 (cinco) pontos em Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati;

d) 40 (quarenta) pontos em Conhecimentos Específicos do Cargo.

II – 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, correspondendo, no mínimo, a 60 (sessenta) pontos, considerados o somatório de todas as áreas.

17.5. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que:

I – não atingir o mínimo exigido em qualquer uma das áreas de conhecimento, ainda que alcance a pontuação mínima total; ou

II – não alcançar a pontuação mínima global de 60 (sessenta) pontos, ainda que atinja os mínimos individuais por área.

17.6. Não será admitida compensação de pontuação entre áreas de conhecimento, devendo os mínimos previstos neste Edital ser atendidos de forma simultânea e independente.

17.7. As questões da prova objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, observando-se rigorosamente a compatibilidade entre o conteúdo exigido, o nível de escolaridade do cargo e as atribuições legais correspondentes.

17.8. Cada questão da prova objetiva terá apenas uma alternativa correta, sendo atribuída a respectiva pontuação integral exclusivamente às respostas assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo.

17.9. As questões eventualmente anuladas, após análise de recursos, terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos, indistintamente, para fins de cálculo da nota final e de verificação dos mínimos exigidos por área e no total da prova.

17.10. A correção da Prova Objetiva será realizada por meio de leitura eletrônica da Folha Resposta, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das marcações, nos termos das instruções constantes no caderno de provas e na Folha Resposta.

17.11. A Nota da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo candidato em todas as áreas de conhecimento.

17.12. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva.

17.13. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;

b) a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

18. DA PROVA DIDÁTICA

18.1. A Prova Didática terá caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e consistirá na apresentação de uma aula perante a Banca Examinadora.

18.2. Participarão da Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva do cargo inscrito, classificados até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas previstas neste Edital para cada cargo,

respeitada a ordem de classificação, incluídos todos os candidatos eventualmente empatados na última colocação considerada para fins de convocação.

18.3. O candidato que não for convocado para a Prova Didática na forma estabelecida neste Edital será automaticamente eliminado do certame e não obterá classificação alguma no concurso público.

18.4. É vedado aos candidatos assistir à Prova Didática dos demais.

18.5. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre conhecimento técnico, avaliando a capacidade didática do candidato ao fazer uma exposição sobre o tema sorteado. A relação dos temas para realização da Prova Didática será divulgada, conforme cronograma do Edital, e contemplará conteúdos extraídos do conteúdo Programático divulgado no Anexo I do Edital.

18.6. O sorteio do tema será realizado com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à realização da Prova Didática, sendo divulgados o local, a data e o horário no site <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

18.7. O sorteio do tema far-se-á com a presença de membros da comissão coordenadora do concurso e de candidatos interessados que comparecerem ao evento.

18.8. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da Prova Didática, o tema sorteado será informado no site <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>. É de total responsabilidade do candidato a obtenção dessa informação para a preparação da aula, por meio da qual ele será avaliado. O não comparecimento ao sorteio do tema da Prova Didática não constitui motivo para o não conhecimento do tema sorteado pela comissão coordenadora.

18.9. A Prova Didática terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, e máxima de 20 (vinte) minutos. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética do nome dos candidatos classificados na primeira etapa (Prova Objetiva).

18.10. O descumprimento do tempo mínimo e máximo da Prova Didática implica em eliminação do candidato.

18.11. O candidato será avaliado por uma Banca Examinadora formada por até 03 (três) professores da área de conhecimento específico.

18.12. O local, data e o horário e as demais informações de realização da Prova Didática serão divulgadas no site <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, em edital específico.

18.13. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou maior que 50% do total de pontos.

18.14. A nota da Prova Didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios a seguir estabelecidos, e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação total nessa etapa será de 50 (cinquenta) pontos, com base nos critérios e na pontuação descritos a seguir:

Clareza conceitual, profundidade, atualidade e segurança teórica (12 pontos)

Objetivos, estrutura lógica (introdução, desenvolvimento e conclusão) (8 pontos)

Estratégias pedagógicas adequadas ao público-alvo (8 pontos)

Linguagem, postura profissional, dicção e entonação (8 pontos)

Materiais e recursos didáticos pertinentes e bem aplicados (6,0 pontos)

Capacidade de dialogar e interagir com a banca examinadora (5,0 pontos)

Fidelidade ao conteúdo e ao tema proposto (3 pontos)

18.15. O candidato deverá estar munido de documento oficial de identidade (original) no dia da prova Prática Didática.

18.16. Será eliminado do certame o candidato que fugir ao tema sorteado.

18.17. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;

b) a maior nota na Prova Objetiva;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

19. ANÁLISE DE TÍTULOS

19.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na segunda etapa (Prova Didática), por ordem decrescente de nota.

19.2. A referida etapa, meramente classificatória, será constituída da análise dos títulos, com o valor de até 20 (vinte) pontos. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, conforme os critérios a seguir:

a) Até 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu* no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula) – 2 (dois) pontos para cada título, com valor máximo de 4 (quatro) pontos;

b) 1 (um) título de Mestrado (*stricto sensu*) – 6 (seis) pontos;

c) 1 (um) título de Doutorado (*stricto sensu*) – 10 (dez) pontos;

19.3. Para a etapa de Avaliação de Títulos, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae*, observado preferencialmente o padrão Lattes do CNPQ, acompanhado dos documentos comprobatórios digitalizados. A entrega será realizada exclusivamente via Internet, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> no período estabelecido no cronograma.

19.4. Serão aceitos como documentos comprobatórios apenas os títulos representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

19.5. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

19.6. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos, nem o seu encaminhamento por *fac-símile*, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 19.3.

19.7. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

19.8. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

19.9. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

19.10. Os documentos comprobatórios de títulos apresentados não podem conter rasuras nem emendas.

19.11. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do concurso.

19.12. Não serão computados os títulos que excederem o número de pontos máximo previsto no subitem 19.2 deste Edital.

19.13. Serão desconsiderados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

20. DOS RECURSOS

20.1. Serão admitidos os seguintes recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da disponibilização do resultado no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>:

- a) do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) do resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;
- c) do conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) do resultado preliminar da prova objetiva;
- e) do resultado preliminar da prova prática de didática (aula);
- f) do resultado preliminar da análise de títulos;

g) do resultado Preliminar do procedimento de caracterização da deficiência;

h) do resultado Preliminar do procedimento de avaliação da declaração de pessoa PPPIQ;

20.2. Para recorrer, a pessoa candidata deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, respeitando as respectivas instruções.

20.3. A pessoa candidata não deverá se identificar, de qualquer forma, nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido se o fizer.

20.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

20.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FCPC.

20.3.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão disponibilizadas na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

20.3.4. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

20.4. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

20.5. Das decisões relativas à análise dos recursos interpostos, não caberá novo recurso ou pedido de revisão administrativa.

20.6. No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

20.7. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

21. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

21.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

21.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPD + NAT$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da Prova Objetiva

NPD = nota da Prova Didática

NAT = nota da Análise de Títulos

21.3. Serão considerados aprovados todos os candidatos que atenderem às condições previstas nos subitens 17.4 e 18.13.

21.4. Ocorrendo empate de classificação na terceira etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;

b) a maior nota na Prova Objetiva;

c) a maior nota na Prova Didática;

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

e) a inscrição mais antiga.

21.5 Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 21.3 deste Edital.

22. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Recurso administrativo contra regras editalícias.	16 de Julho de 2026
Resultado do recurso contra regras editalícias.	20 de Julho de 2026
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	20 e 21 de julho de 2026
Resultado da solicitação de isenção	23 de julho de 2026
Recurso contra o resultado da isenção	24 de julho de 2026
Resultado do recurso da isenção	27 de julho de 2026
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	28 de julho de 2026 até 27 de agosto de 2026
Último dia de solicitação de atendimento especial	27 de agosto de 2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	28 de agosto de 2026
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas/irregulares	01 de setembro de 2026
Recurso e regularização das inscrições indeferidas/irregulares	02 de setembro de 2026
Resultado do recurso e divulgação da lista final dos	04 de setembro de 2026

inscritos	
PROVA OBJETIVA	
Divulgação do local de prova	23 de setembro de 2026
Aplicação da Prova Objetiva	27 de setembro de 2026
Divulgação do gabarito preliminar e do Caderno de Questões	28 de setembro de 2026
Recebimento do recurso administrativo contra gabarito preliminar	29 e 30 de setembro de 2026
Divulgação do resultado do recurso contra gabarito preliminar	09 de outubro de 2026
Acesso à cópia da Folha Resposta e recurso contra leitura	10 de outubro de 2026
Resposta aos recursos contra leitura da Folha Resposta	13 de outubro de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	22 de outubro de 2026
Recurso administrativo contra resultado preliminar.	23 de outubro de 2026
Divulgação do resultado do recurso e divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.	29 de outubro de 2026
BANCAS EXAMINADORAS DA PROVA DIDÁTICA	
Divulgação das bancas examinadoras.	30 de outubro de 2026
Recurso administrativo contra a composição das bancas.	03 e 04 de novembro de 2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a composição das bancas.	06 de novembro de 2026
Divulgação do resultado final da composição das bancas.	07 de novembro de 2026
PROVA DIDÁTICA	
Convocação dos candidatos para realização da Prova Didática.	10 de novembro de 2026
Período de realização da Prova Didática.	17 a 21 de novembro de 2026
Resultado preliminar do desempenho da Prova Didática.	24 de novembro de 2026
Recurso administrativo contra resultado preliminar na Prova Didática.	25 de novembro de 2026
Resultado do recurso administrativo e divulgação do resultado definitivo da Prova Didática.	28 de novembro de 2026
Publicação do edital de divulgação dos procedimentos de comprovação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas e comprovação de condição pessoas com deficiência no endereço https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	28 de novembro de 2026
PROVA DE TÍTULOS	
Entrega dos Títulos via internet, no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	30 de novembro de 2026 e 01 de dezembro de 2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	03 de dezembro de 2026

Recurso administrativo contra resultado preliminar da Prova de Títulos.	04 de dezembro de 2026
Resultado do recurso administrativo e resultado final da Prova de Títulos	07 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final.	09 de dezembro de 2026

23. DA VIGÊNCIA

23.1. Este Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros a ele vinculados, bem como os comunicados que vierem a ser publicados.

24.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes ao Concurso Público, divulgados integralmente no site <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

24.3. A pessoa candidata encaminhará dúvidas, reclamações, sugestões e pedidos de informações referentes ao concurso exclusivamente por meio do site oficial <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>. A FCPC responderá aos pedidos de informações encaminhados pela pessoa candidata em prazos equivalentes aos estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em sua regulamentação.

24.4. A manutenção da atualização dos dados da pessoa candidata, incluindo endereço residencial, e-mail e contato telefônico é de sua inteira responsabilidade, devendo realizá-la diretamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> ao longo de todo o período de validade do Concurso Público.

24.4.1. Serão de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

24.4.2. A FCPC poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida à pessoa candidata por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade desta última a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

24.5. As despesas decorrentes da participação no concurso, inclusive de deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta das pessoas candidatas.

24.6. Os casos omissos até a homologação do Resultado Final do concurso serão resolvidos pela FCPC em conjunto com a Central de Concursos e Verificações da Universidade Federal do Ceará.

24.7. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento dos dados das pessoas candidatas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

24.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

24.9. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

24.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

24.11. O candidato classificado, além do limite das vagas oferecidas neste Edital, poderá ser admitido, caso venha a ocorrer vaga no cargo correspondente e por interesse da Prefeitura de Aracati, respeitando-se a ordem da classificação final, dentro do período de validade do concurso.

24.12. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

24.13. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Aracati, 15 de julho de 2026.

Roberta Cardoso Barbosa de Almeida
Prefeita de Aracati

PCI Concursos

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 Língua Portuguesa

Fatores de textualidade: coerência, coesão (referencial e sequencial), situacionalidade e intertextualidade. Semântica: sinonímia/antonímia; hponímia/hiperonímia; homonímia/paronímia/polissemia; ambiguidade; denotação/conotação; sentido próprio e figurado; implícitos. Constituição, organização, funções e características linguísticas de tipos e gêneros textuais, inclusive, os documentos oficiais (documentos do padrão ofício, ata, atestado, certidão, convocação, edital, parecer, portaria, requerimento, relatório). Propósito comunicativo do texto. Reescrita de frases e parágrafos do texto e de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Convenções gráficas: ortografia conforme normas oficiais vigentes; abreviações, siglas e símbolos; acentuação, inclusive sinal indicativo de crase; pontuação. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras (caracterização morfossintática e emprego); flexão de nomes e verbos, de acordo com as normas da língua padrão; uso dos pronomes e expressões de tratamento; emprego das categorias nominais (gênero e número) e verbais (tempo, modo, voz, aspecto). Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos da oração; relações sintático-semânticas entre orações, períodos ou parágrafos; colocação dos termos no sintagma e na oração e das orações no período.

1.2 Noções de Administração Pública

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica do Município de Aracati; Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Lei nº 14.681 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Redação Oficial: normas e princípios segundo o Manual de Redação da Presidência da República e o Decreto nº 9.758/2019; Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

1.3 Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati

Lei Orgânica do Município de Aracati; estrutura organizacional da Administração Pública Municipal; competências dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais; políticas públicas e indicadores socioeconômicos do Município. Formação histórica do Município de Aracati. Processo de ocupação e povoamento. Evolução política, econômica, social e cultural. Patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e ambiental. Aspectos geográficos: localização, limites territoriais, divisão político-administrativa, relevo, clima, hidrografia, vegetação e características ambientais. Aspectos demográficos e socioeconômicos.

Símbolos municipais. Estrutura e competências da Administração Pública Municipal. Desenvolvimento local, atividades econômicas, potencialidades, turismo, cultura e sustentabilidade.

1.4 Conhecimentos Específicos

Professor Pedagogo - Educação Infantil e Séries Iniciais

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e pedagógicos da Educação Infantil. Concepções de infância ao longo da história e suas repercussões nas políticas públicas educacionais. Desenvolvimento infantil nas dimensões física, cognitiva, emocional, social e cultural. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem e suas implicações para a prática pedagógica. Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica: finalidades, princípios e especificidades. Constituição Federal de 1988: educação como direito social fundamental (arts. 6º, 205 a 214). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990): direito à educação, proteção integral, prioridade absoluta, deveres do Estado, da família e da sociedade. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996): organização da Educação Infantil, creche e pré-escola, avaliação e responsabilidades dos entes federados. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: fundamentos, direitos de aprendizagem, campos de experiência, interações e brincadeiras como eixos estruturantes. Planejamento pedagógico na Educação Infantil: intencionalidade educativa, organização do tempo, do espaço, dos materiais e das rotinas. Avaliação na Educação Infantil: fundamentos legais, avaliação formativa, observação sistemática, registros e documentação pedagógica; vedação à retenção e à classificação. Alfabetização e letramento: debates contemporâneos, limites e possibilidades na Educação Infantil. Educação inclusiva na primeira infância: atendimento educacional especializado, educação infantil inclusiva, diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e de gênero. Relação escola–família–comunidade. Ética profissional docente, responsabilidade pedagógica e proteção integral da criança.

Professor da Educação Básica II / Língua Portuguesa

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental conforme a BNCC; Práticas de linguagem relacionadas à leitura, escuta, oralidade, produção escrita e análise linguística/semiótica; Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros, esferas sociais e suportes; Textos multissemióticos e digitais; Estratégias de construção de sentidos, intertextualidade, inferências, argumentatividade e efeitos de sentido; Variação linguística, norma-padrão e usos sociais da língua, com combate ao preconceito linguístico; Coesão e coerência textual; Gêneros orais e escritos e seus contextos de produção e circulação; Processos de produção, revisão e reescrita textual; Conhecimentos gramaticais articulados ao uso: morfossintaxe, concordância, regência, colocação pronominal, pontuação

como recursos de construção de sentido; Figuras de linguagem; Letramento, multiletramentos e cultura digital; Práticas pedagógicas de ensino de leitura, escrita e oralidade; Avaliação formativa da aprendizagem em Língua Portuguesa; Práticas avaliativas formativas da Língua Portuguesa previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Língua Inglesa

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Ensino de Língua Inglesa conforme a BNCC; Língua como prática social; Língua no desenvolvimento das competências comunicativas em leitura, escrita, escuta e oralidade; Compreensão e interpretação de textos multimodais e de diferentes gêneros; Estratégias de leitura e construção de sentidos; Produção escrita de textos adequados a diferentes contextos; Tempos verbais, pronomes, conectivos, modal verbs, comparatives e superlatives, entre outros recursos gramaticais; Vocabulário relacionado a contextos do cotidiano, cultura, tecnologia e cidadania global; Variação linguística e interculturalidade; Multiletramentos e uso de tecnologias digitais; Abordagens comunicativas e metodologias ativas; Práticas avaliativas formativas da Língua Inglesa previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Ciências Humanas

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Fundamentos das Ciências Humanas na Educação Básica, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com ênfase na construção do pensamento histórico e na compreensão dos processos sociais, culturais, políticos, econômicos e filosóficos que constituem as sociedades ao longo do tempo; conceitos de tempo histórico, memória, identidade, patrimônio cultural, cultura, sociedade, Estado,

poder, democracia, cidadania, direitos humanos, ética e diversidade; utilização, análise e interpretação de diferentes fontes históricas, procedimentos de pesquisa e metodologias da História; História Geral da Antiguidade à Contemporaneidade, contemplando as sociedades antigas, o mundo medieval, a formação do mundo moderno, as revoluções burguesas, a Revolução Industrial, o imperialismo, as guerras mundiais, os regimes totalitários, a Guerra Fria e as transformações do mundo contemporâneo; História do Brasil, abrangendo os povos originários, o período colonial, a escravidão, o Império, a República, a Era Vargas, a ditadura civil-militar, a redemocratização e os principais processos políticos, econômicos, sociais e culturais da contemporaneidade; História da África, da cultura afro-brasileira e dos povos indígenas, em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; fundamentos de Sociologia, compreendendo os principais conceitos, teorias e autores clássicos e contemporâneos, cultura, socialização, estratificação social, trabalho, movimentos sociais, relações de poder, cidadania, Estado, política, democracia, direitos humanos e diversidade; fundamentos de Filosofia, contemplando o pensamento filosófico antigo, medieval, moderno e contemporâneo, ética, política, epistemologia, lógica, filosofia da ciência e filosofia da educação; metodologias investigativas, interdisciplinaridade, educação patrimonial, educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, avaliação formativa e desenvolvimento das competências específicas da área de Ciências Humanas previstas na BNCC; Práticas avaliativas formativas de Ciências Humanas previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Ciências Naturais

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Fundamentos das Ciências da Natureza na Educação Básica, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Matéria e Energia, Vida e Evolução e Terra e Universo — com foco no desenvolvimento do letramento científico, da investigação, da argumentação baseada em evidências e da compreensão das relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente; propriedades da matéria, transformações físicas e químicas, misturas, separação de materiais, fontes e tipos de energia, consumo consciente e sustentabilidade; estrutura e funcionamento dos seres vivos, níveis de organização biológica, células, sistemas do corpo humano, saúde, sexualidade, prevenção de doenças, genética e hereditariedade, evolução biológica e biodiversidade; ecossistemas, cadeias e teias alimentares, ciclos biogeoquímicos e impactos ambientais; estrutura da Terra, dinâmica interna e externa, rochas, solo, água, atmosfera, clima e mudanças climáticas; sistema solar, movimentos da Terra, fases da Lua e noções de astronomia; práticas investigativas, experimentação, resolução de problemas e uso de tecnologias digitais no ensino de Ciências; educação ambiental, educação em saúde e formação para a

cidadania científica; avaliação formativa e desenvolvimento das competências específicas previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Educação Física

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Educação Física como componente curricular da área de Linguagens, fundamentada na BNCC; Cultura corporal do movimento; Jogos e brincadeiras; Esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura; Compreensão do movimento humano, desenvolvimento motor, capacidades físicas e suas relações com saúde e qualidade de vida; Práticas corporais como fenômenos culturais, históricos e sociais; Inclusão, respeito às diferenças, adaptação de atividades e promoção da participação de todos os estudantes; Noções de anatomia básica; Prevenção de lesões e hábitos saudáveis; Organização pedagógica das aulas; Metodologias participativas; Cooperação, ética, respeito e autonomia; Práticas avaliativas formativas da Educação Física previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Geografia

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Conceitos estruturantes da Geografia escolar previstos na BNCC; Espaço geográfico, paisagem, lugar, território e região; Desenvolvimento do pensamento espacial e do raciocínio geográfico; Cartografia básica, leitura e produção de mapas, escalas, coordenadas geográficas e representações espaciais; Dinâmicas da natureza: relevo, clima, vegetação, hidrografia e impactos socioambientais; Relações sociedade-natureza, sustentabilidade e educação ambiental; População, migrações, urbanização, redes e fluxos, globalização, blocos econômicos e organização do espaço mundial;

Atividades econômicas e suas transformações; Formação territorial, regionalização, aspectos físicos, humanos e econômicos do Brasil; Desigualdades socioespaciais; Uso de geotecnologias no ensino; Práticas avaliativas formativas da Geografia previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Matemática

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental conforme a BNCC; Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Estatística e Probabilidade; Resolução de problemas, raciocínio lógico, argumentação e comunicação matemática; Números naturais, inteiros, racionais e reais; Operações, potenciação, radiciação, razão, proporção, porcentagem e proporcionalidade; Linguagem algébrica, expressões, equações e inequações do 1º grau, sistemas de equações e noções de funções; Padrões, sequências e generalizações; Geometria plana e espacial, propriedades de figuras, ângulos, relações métricas, perímetro, área e volume; Teorema de Pitágoras e noções de transformações geométricas; Sistema métrico decimal e conversões de medidas; Leitura, interpretação e produção de tabelas, gráficos e diferentes representações estatísticas; Média, moda, mediana e noções de probabilidade; Uso de tecnologias digitais no ensino de Matemática; Metodologias ativas, modelagem, investigação matemática; Práticas avaliativas formativas da Matemática previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Informática

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Fundamentos da informática e das tecnologias digitais aplicadas à Educação Básica, abrangendo arquitetura e organização de computadores, hardware, software, sistemas operacionais, gerenciamento

de arquivos, redes de computadores, internet, computação em nuvem, segurança da informação, proteção de dados, ética digital, cidadania digital e cultura digital; utilização de softwares de produtividade, ferramentas colaborativas, ambientes virtuais de aprendizagem e recursos educacionais digitais; fundamentos do pensamento computacional, raciocínio lógico, algoritmos, programação em blocos e programação textual, estruturas de dados elementares, decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, abstração e desenvolvimento de soluções computacionais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Complemento à BNCC – Computação para a Educação Básica; tecnologias educacionais, objetos de aprendizagem, inteligência artificial aplicada à educação, robótica educacional e cultura maker; inclusão e acessibilidade digital, tecnologias assistivas e desenho universal para a aprendizagem em ambientes digitais; metodologias ativas mediadas por tecnologias, planejamento de práticas pedagógicas integrando recursos tecnológicos, avaliação da aprendizagem mediada por tecnologias e desenvolvimento das competências digitais de estudantes e professores; Práticas avaliativas formativas de Computação previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Ensino Religioso

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Fundamentos do Ensino Religioso como componente curricular da Educação Básica, conforme a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais, fundamentado no respeito à diversidade religiosa, filosófica e cultural e na vedação ao proselitismo; estudo do fenômeno religioso, das tradições religiosas e das filosofias de vida presentes nas diferentes culturas e sociedades; manifestações religiosas no Brasil e no mundo; religiosidade, espiritualidade, ética, valores, direitos humanos, cultura de paz, diálogo intercultural, diversidade, identidade, alteridade, liberdade de consciência, liberdade religiosa e convivência democrática; patrimônio cultural material e imaterial relacionado às diferentes tradições religiosas; combate à intolerância religiosa, ao preconceito e às discriminações; metodologias de ensino, interdisciplinaridade; Avaliação formativa e desenvolvimento das competências específicas do Ensino Religioso previstas na BNCC.

Professor da Educação Básica II / Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado

Fundamentos legais e normativos da educação básica. Políticas educacionais contemporâneas e desafios da educação pública. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais, competências específicas por área do conhecimento, interdisciplinaridade e contextualização. Organização curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. Planejamento curricular: definição de objetivos, seleção de conteúdos, metodologias e avaliação. Avaliação da aprendizagem: instrumentos, critérios e análise de resultados. Juventudes, cultura juvenil, escola e processos educativos. Educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e enfrentamento das desigualdades no contexto escolar. Tecnologias digitais, inovação pedagógica e cultura digital. Gestão democrática da escola e participação da comunidade escolar. Ética profissional docente. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010).

Fundamentos legais, políticos e pedagógicos da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, contemplando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais normas aplicáveis; princípios da educação inclusiva, equidade e garantia do direito à aprendizagem; organização, objetivos, planejamento e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado; identificação das necessidades educacionais específicas, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado; atendimento aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais públicos previstos na legislação; adaptações curriculares, flexibilização pedagógica, avaliação inclusiva, acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, digital e atitudinal; Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), tecnologias assistivas, comunicação alternativa e aumentativa, recursos de acessibilidade digital, Sistema Braille, Soroban, orientação e mobilidade e conhecimentos introdutórios de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em articulação com os profissionais especializados; estratégias pedagógicas para promoção da autonomia, da participação e da aprendizagem; atuação colaborativa entre o professor do AEE, professores da classe comum, equipe gestora, profissionais especializados, famílias e comunidade escolar; desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas fundamentadas nos direitos humanos, na valorização da diversidade e na formação integral dos estudantes; Práticas avaliativas formativas previstas na BNCC.